



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 248/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO – FNDE E A DIRECTREDE  
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA  
INFORMATIZADA S/A, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA .**

Aos 04 dias do mês de novembro de **2015**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado **pela PRESIDENTE SUBSTITUTA, Sra. JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA** brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 98.010005111 SSP/CE, CPF 649.485.953-49, nomeada por meio da Portaria n. 199, de 10 de março de 2015 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12/03/2015, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do **FNDE**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIRECTREDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.307/0001-23, estabelecida à SHIS QI 15 CONJUNTO 04 CASA 11 – Brasília – DF, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ**, portador da carteira de identidade nº 418.875, expedida pela SSP/DF, CPF nº 057.257.201-87, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato, objeto do processo administrativo n.º **23034.014343/2013-92**, que se regerá pela Lei 8.666, de 21.06.93, especialmente pelo disposto em seu artigo 25, caput, face à **inexigibilidade de licitação**, e pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, e modificações posteriores do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG** e pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que o **CONTRATADO** declara conhecer, e pelas cláusulas e condições seguintes:.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 248/2013**, por mais um período de 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 248/2013, por mais um período de **12 (doze) meses**, a partir de **05 de novembro de 2015**, tendo em vista o constante na Cláusula Quarta – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o valor do Contrato se mantem em **R\$ 1.494.981,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

§1º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2015, estão estimadas em **R\$ 299.566,62 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12.122.2109.2000.0053	0650262980	339039	2015NE800745	28/10/2015
12.122.2109.2000.0053	0650262980	449039	2015NE800746	28/10/2015

§2º – As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2016, fixado ou estimado em R\$ 1.195.414,87 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA QUARTA-** A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**  
P/ CONTRATANTE

  
**CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ**  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME: BIAH FABIANNA GASPAROTTO

CPF: 830.515.031-34

RG: 1495968 SSP DF

2.

NOME: Mariana Acucena Meireles de Souza  
CPF: 029.031.391-05  
RG: 5301604 - SSP/GO

CPF:

RG: